

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

NOTIFICAÇÃO PARA PROVIDÊNCIAS – CONTRATO Nº 168/2023

O Departamento de Recursos Humanos em contato com a Secretaria de Administração expôs a necessidade de providência quanto as dificuldades enfrentadas com a empresa **RF1 PARTICIPAÇÕES LTDA**. O Departamento destaca os diversos problemas durante a implantação do sistema, conforme o Contrato nº 168/2023. Entre eles estão: Atraso na entrega do arquivo para folha de pagamento, havendo uma falha grave no cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega do arquivo pronto para importação, ocasionando transtornos operacionais para o departamento. Erros na confecção do arquivo para Importação na folha de pagamento, havendo diversas inconsistências no arquivo fornecido para importação na folha de pagamento, resultando em descontos indevidos para servidores que não possuem consignados, bem como a não realização de desconto daqueles que possuem. Além destes problemas técnicos o departamento ainda destaca uma questão de comportamento relacionada ao sr. Eduardo Ernest, para com uma funcionaria desta Prefeitura, que não condiz com um ambiente de trabalho. Por este motivo solicitamos o afastamento do colaborador na execução deste contrato para um melhor proveito e desenvolvimento das atividades. Informamos que caso a empresa se mantenha inerte esta Secretaria tomara as medidas cabíveis. Diante da síntese do caso, serve a presente, para cientificar à empresa quanto a necessidade de providências quanto as problemáticas apresentadas pelo sistema, no prazo imprerível de 5 (cinco) dias úteis, sendo concedido ainda, o mesmo prazo para apresentação de justificativa, quanto ao tema, que deverá ser protocolizada junto ao Setor de Protocolo – localizado no Paço Municipal de Louveira, SP, situado na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, Bairro Leitão, Louveira, SP, CEP: 13.290-000. Fica notificada ainda, de que os fatos narrados neste procedimento administrativo poderão ser considerados infrações administrativo-contratuais, capituladas nos artigos 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, artigos 3º, 4º e 11 do Decreto Municipal nº 3.678/2011 e, também cientificando do cabimento, na espécie, das sanções administrativas concernentes às infrações, tais como advertência, multa, suspensão temporária no direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, com fulcro nos artigos 86, caput, 87 e incisos, da Lei Federal nº 8.666/1993. Todos os documentos e informações mencionadas integram a instrução do processo administrativo, de cuja instauração fica a notificada cientificada, prostrando-se a regra de seu teor disponível para vistas, na Secretaria Municipal de Administração. Município de Louveira, 01 de março de 2024. Kleber Rodrigo dos Santos Arruda, Secretário Interino de Administração.